



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1301 2023/MESA-DIRETORA/CMPV

“Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar n° 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 38, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão atribuídas aos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, as seguintes gratificações e adicionais:

I – Gratificação Especial;

II – Adicional pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou danosas;

III – Gratificação por titulação em curso de pós-graduação “*latu sensu*”, mestrado ou doutorado;

Parágrafo Único. As gratificações previstas no *caput* substituem a vantagem pessoal instituída pela Lei Complementar Municipal 860, de 28 de julho de 2021, sendo vedado ao servidor perceber-las simultaneamente.”

Art. 2º. O artigo 39, da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A Gratificação Especial será devida ao servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho que tenha concluído nível superior, a título de incentivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento.

§ 1º Somente fará jus à gratificação especial, o servidor do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, que apresentar, no Departamento de Pessoal, a comprovação de ter concluído o curso de nível superior, através do diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente reconhecido.

§ 3º Não será concedido nenhum incentivo a servidor, com efeito retroativo a qualquer data que anteceda a apresentação da documentação exigida ao Departamento de Pessoal.



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
MESA DIRETORA

§ 4º Submetendo-se o Servidor a um novo concurso público de provas ou de provas e títulos, para os fins de mudança de cargo público, cessa a concessão da gratificação especial.

§ 5º A gratificação por titulação em curso de pós-graduação “lato sensu”, mestrado ou doutorado é devido aos servidores do quadro de provimento efetivo e observará os seguintes percentuais:

I – Pós-Graduação “lato sensu” com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso correspondente a área de atuação, 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento.

II – Mestrado em cursos correspondente a área de atuação, 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento.

III – Doutorado em curso correspondente a área de atuação, 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento.

§ 6º A gratificação por titulação em curso de pós-graduação “lato sensu”, mestrado ou doutorado, não é cumulativa.

§ 7º É permitido ao servidor requerer a concessão das gratificações previstas nos incisos I e III, do art. 38, com base no mesmo certificado ou diploma de escolaridade que utilizou para comprovar o preenchimento dos requisitos legais quando vigorava o texto original da Lei Complementar Municipal 258, de 06 de setembro de 2006”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

MARCIO PACLE

Presidente

JUNIOR QUEIROZ

1º VICE-PRESIDENTE

GILBER ROCHA MERCÊS

1º SECRETÁRIO

EVERLADO FOGAÇA

2º VICE-PRESIDENTE

VALTINHO CANUTO

2º SECRETÁRIO

JURANDIR BENGALA

3º VICE-PRESIDENTE

WANOEL CHAVES MARTINS

3º SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura visa conceder aos servidores integrantes do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos do Quadro de Provisão Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho que possuir educação formal superior à exigida para o cargo de que é titular.

Desta feita, como forma de reconhecimento aos servidores efetivos desta Câmara Municipal e de incentivo à qualificação profissional, submetemos à apreciação e votação dos nobres pares a presente propositura.

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

MARCIO PACELE

Presidente

JUNIOR QUEIROZ

1º VICE-PRESIDENTE

GILBER ROCHA MERCÊS

1º SECRETÁRIO

EVERLADO FOGAÇA

2º VICE-PRESIDENTE

VALTINHO CANUTO

2º SECRETÁRIO

JURANDIR BENGALA

3º VICE-PRESIDENTE

WANOEL CHAVES MARTINS

3º SECRETÁRIO